



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.989 -

ALTERA o artigo 4º, alínea B da Lei Organamentária nº 1.039, de 1º de dezembro de 1.988.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

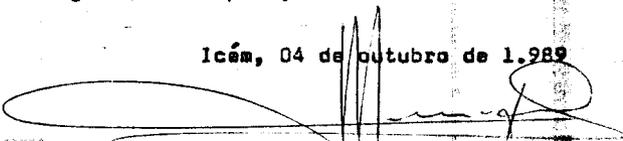
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado, para 200% (Duzentos por Cento), o limite de despesa autorizada no artigo 4º, alínea B da Lei Organamentária nº 1.039, de 1º de dezembro de 1.988.

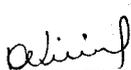
ARTIGO 2º - As despesas de suplementação serão cobertas com a utilização dos recursos mencionados no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 04 de outubro de 1.989


WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


DELMA DONIZETTI VIEIRA

Respondendo Prov. p/Exp. da Secretaria